

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

I – DO OBJETO:

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS BRITADOS COM CAMINHÃO BASCULANTE.

II – JUSTIFICATIVA:

Contexto:

No projeto de pavimentação asfáltica da Avenida Tiradentes em execução, a Prefeitura é responsável pela execução da sub-base da via, utilizando pedra ferro como alternativa ao rachão, que não foi incluído no orçamento original devido à insuficiência de recursos no momento de sua elaboração. Para compensar a deficiência de encaixe entre os agregados da pedra ferro e garantir a qualidade da obra, é necessário o travamento da sub-base com agregado miúdo de granulometria variada. Este travamento é fundamental para assegurar que a base e o asfalto sejam aplicados sobre uma fundação estável e duradoura. Além disso, a Prefeitura enfrenta limitações em sua capacidade de transporte do material, tornando necessária uma solução eficiente para a logística.

Justificativa:

Capacidade de Carga Inadequada: A frota de caçambas da Prefeitura não é suficiente para transportar grandes volumes de material de maneira eficaz. O volume requerido para o travamento da sub-base de **pedra ferro** é considerável, e com a limitação de capacidade, diversas viagens são necessárias, aumentando custos operacionais e gerando atrasos que podem comprometer o andamento da obra. O volume de material a ser transportado é de 507 toneladas, o que ocasionaria 34 viagens da caçamba.

Travamento da Sub-base com Pedra Ferro: Devido à insuficiência de recursos no orçamento original, o rachão não pôde ser incluído e, como alternativa, foi utilizado pedra ferro na sub-base. No entanto, essa solução demanda o travamento com agregado miúdo para compensar a deficiência de encaixe entre os agregados e garantir a estabilidade e a durabilidade do pavimento final. Sem esse travamento, a base e o asfalto a serem aplicados correm risco de não alcançar os padrões de qualidade e durabilidade esperados.

Eficiência Operacional e Logística: A atual capacidade de transporte da Prefeitura não é adequada para suprir a demanda de agregado miúdo necessária para o travamento da sub-base. A contratação de uma empresa especializada em transporte, com caminhões de maior capacidade, seria a solução mais eficiente para otimizar a logística, reduzindo o número de viagens e agilizando o fornecimento do material ao canteiro de obras.

Cumprimento do Cronograma de Projeto: O travamento da sub-base com agregado miúdo precisa ser realizado com urgência para que a execução da base e do asfalto possam ser realizados. Sem o travamento, o cronograma da obra será impactado, resultando em atrasos e aumento dos custos. A utilização de caminhões maiores para o transporte do material garantirá que essa etapa seja concluída dentro do prazo estabelecido.



Garantia de Qualidade do Pavimento: A utilização do agregado miúdo para o travamento da sub-base é crucial para garantir a qualidade e a durabilidade do pavimento. Sem esse procedimento, a base e o asfalto não terão a sustentação adequada, comprometendo a integridade da obra a longo prazo. Um transporte eficiente do material garante que ele chegue ao local nas condições ideais para aplicação, assegurando que os requisitos técnicos e de qualidade sejam atendidos.

Conclusão:

Devido à limitação da frota de transporte da Prefeitura e à necessidade de travar a sub-base de pedra ferro com agregado miúdo para compensar a ausência do rachão é essencial contratar uma empresa especializada para o transporte. Caminhões de maior capacidade garantirão a entrega eficiente do material, permitindo que o cronograma da obra seja mantido e assegurando a qualidade e a estabilidade da base e do pavimento final.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

No que tange a contratação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação:

...

I - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" (alterado pelo Decreto 11.871/2021, que atualiza o valor para R\$ 59.906,02)

Portanto, diante do valor proposto no orçamento, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Foi realizada pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores, sendo que ficou constatado que a empresa a ser contratada foi selecionada por ter apresentado menor valor.

Além disso, a mesma encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa **LZK TRANSPORTADORA - LTDA**

V – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA:

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.



VI – DOS DADOS DO CONTRATADO

LZK CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.455.659/0001-81, com endereço à Rua 23 de Julho, nº 136, Bairro/Distrito Centro, na cidade de Pouso Redondo/sc

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço total estimado é de R\$31.636,80 (trinta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), conforme especificado na tabela abaixo:

LZK CONSTRUTORA LTDA							
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO			PREÇO ESTIMADO	
						UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAIS	BRITADOS COM CAMINHÃO	BASCULANTE	R\$31.636,80	R\$31.636,80

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes na execução do presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, e os recursos financeiros serão oriundos de Operações de Crédito, na classificação abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria de Serviços Urbanos

Unidade: 003 – Diretor. Obras, transportes.serviço Edif.Públi.urbanos

Ação: 1009 – Pavimentação de vias públicas urbanas

Despesa 76–33390000000000000000

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado pela Contratada, após a execução do serviço, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Compras.

No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação..

Do Reajuste

Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los.

VII – DO PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá ser realizado, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras.



VIII – CONCLUSÃO:

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Termo de Referência.

Rio do Campo 20 de setembro de 2024.

VIDAL BALAK
PREFEITO MUNICIPAL